

**R E S O L V E:**

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº212/2019-GAB/SIND.**

**Belém, 05 de julho de 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 05/2019-GAB/SIND, de 24/06/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 118/2018-GAB/SIND de 22/11/2018, publicada no DOE, edição nº 33.746 de 26/11/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 02/2019-GAB/SIND de 29/04/2019, publicada no DOE, edição nº 33.763 de 30/04/2019;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº211/2019-GAB/SIND.**

**Belém, 05 de julho de 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 06/2019-GAB/SIND, de 24/06/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 109/2018-GAB/SIND de 12/11/2018, publicada no DOE, edição nº 33.740 de 14/11/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 114/2018-GAB/SIND de 20/12/2018, publicada no DOE, edição nº 33.765 de 21/12/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº210/2019-GAB/SIND.**

**Belém, 05 de julho de 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 05/2019-GAB/SIND, de 24/06/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 109/2018-GAB/SIND de 12/11/2018, publicada no DOE, edição nº 33.740 de 14/11/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 114/2018-GAB/SIND de 20/12/2018, publicada no DOE, edição nº 33.765 de 21/12/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº209/2019-GAB/SIND.**

**Belém, 05 de julho de 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 06/2019-GAB/SIND, de 24/06/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 118/2018-GAB/SIND de 22/11/2018, publicada no DOE, edição nº 33.746 de 26/11/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 02/2019-GAB/SIND de 29/04/2019, publicada no DOE, edição nº 33.863 de 30/04/2019;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº208/2019-GAB/SIND.**

**Belém, 05 de julho de 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1217/2019-GAB/SIND, de 17/06/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 32/2018-GAB/SIND de 13/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.598 de 14/04/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 52/2018-GAB/SIND de 15/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.639 de 18/06/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 163/2019-GAB/PAD.**

**Belém, 05 de julho de 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.283/2019-NDE, datado de 26 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**R E S O L V E:**

I – SUBSTITUIR a servidora MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1, designado pela Portaria de substituição nº 60/2019-GAB/PAD, de 11/04/2019, publicada no DOE nº 33.850 de 12/04/2019, pela servidora KARINA DA ROCHA GOÉS ARAÚJO, Mat. nº57202717-1, na qualidade de membro, para compor a Comissão do PAD - 319/2017;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 162/2019-GAB/PAD.**

**Belém, 05 de julho de 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.345/2019-NDE, datado de 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**R E S O L V E:**

I – SUBSTITUIR a servidora MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1, designado pela Portaria de substituição nº 29/2019-GAB/PAD, de 09/04/2019, publicada no DOE nº 33.848 de 10/04/2019, pela servidora KARINA DA ROCHA GOÉS ARAÚJO, Mat. nº57202717-1, na qualidade de membro, para compor a Comissão do PAD - 398/2017;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 161/2019-GAB/PAD.**

**Belém, 05 de julho de 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.346/2019-NDE, datado de 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**R E S O L V E:**

I – SUBSTITUIR a servidora MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1, designado pela Portaria de substituição nº 58/2019-GAB/PAD, de 11/04/2019, publicada no DOE nº 33.850 de 12/04/2019, pela servidora KARINA DA ROCHA GOÉS ARAÚJO, Mat. nº57202717-1, na qualidade de membro, para compor a Comissão do PAD - 355/2017;